



na forma da lei. Jacareí, 01 de julho de

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0003930-09.2012.8.26.0292

O(A) Doutor(a) Otavio Tioiti Tokuda, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, da Comarca de Jacareí, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Tania Barbosa, CPF 051.851.168-54, RG 16718925, Casada, Brasileiro, Prendas do Lar, que lhe foi proposta uma ação de Notificação por parte de Santanna do Pedregulho Empreendimentos Imobiliários Ltda, para que no prazo de 30 dias compareça à Praça João Mendes, 52, 4º andar/São Paulo e pague o débito de R\$ 34.844,33, mais atualização e acréscimos legais e contratuais referente a parcelas vencidas além das que se vencerem no curso desta em razão da aquisição do lote 16 da quadra 23 do loteamento Jardim Altos de Sant'Anna II, parte aberta/Jacareí/SP sob pena de ficar constituída em mora e sujeitar-se aos efeitos da rescisão contratual. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a NOTIFICAÇÃO por EDITAL. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 3952-6858, Jacareí-SP

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA DOS SANTOS, REQUERIDO POR PROMOTORA DE JUSTIÇA - PROCESSO Nº 3000085-78.2013.8.26.0292 ordem nº 1374/2013.

O(A) Dr(a). Angela Schmidt Lourenço Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Jacareí, Comarca de de Jacareí do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/04/2014, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA DOS SANTOS (RG nº 30.041.196-0), declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Jose Aparecido dos Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Jacareí em 16 de junho de 2014.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA VIEIRA, REQUERIDO POR MARIA DO CARMO VIANA - PROCESSO Nº 4001911-25.2013.8.26.0292.

O(A) Dr(a). Angela Schmidt Lourenço Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Jacareí, Comarca de de Jacareí do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/05/2014, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA VIEIRA (brasileira, solteira, nascida aos 20/08/1946, natural de Cachoeira Paulista-SP, filha de Benedito Luiz Vieira e Ramira Couto, RG nº 33.597.431-4/SSP/SP, CPF/MF nº 264.605.038-00, residente na Rua Marechal Deodoro, 285, São João, Cep: 12322-510, Jacareí-SP), declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, de acordo com o disposto no artigo 1.775, §3º do Código Civil, a irmã da interditada, Sr(a). MARIA DO CARMO VIANA (brasileira, divorciada, RG nº 14.133.812-X/SSP/SP, CPF/MF nº 851.310.598-87, nascida aos 19/10/1950, natural de Cachoeira Paulista-SP, filha de Benedito Luiz Vieira e Ramira Couto Vieira, residente na Rua Marechal Deodoro, 285, São João, Cep: 12322-510, Jacareí-SP)

O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Jacareí em 03 de julho de 2014.

JUNDIAÍ

4ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR FORZA DO BRASIL LTDA, PROCESSO Nº 1000278-42.2014.8.26.0309. O DOUTOR MARCIO ESTEVAN FERNANDES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CIVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou de conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte de FORZA DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF 02.297.742/0001-56, foi impetrada no dia 14/01/2014, a Ação de Recuperação Judicial processo sob o nº 1000278-42.2014.8.26.0309, sendo deferido o processamento no dia 15.01.2014, às fls 70 e publicado no dia 10/02/2014, nos seguintes termos: Vistos. Fica deferido o processamento da recuperação judicial, vez que cumprida as determinações no artigo 51 da Lei nº 11.101/2005. Fica nomeado administrador judicial o Dr. Adnan Abdel Kader Salem. Dispensada a apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no artigo 69 da Lei. Ficam suspensas, nos termos do inciso III do artigo 52 da Lei nº 11.101/05, todas as ações ou execuções contra o devedor, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º da Lei e as



relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49 da Lei. Determino ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Expeçam-se edital que conterá: I o resumo do pedido do devedor e o teor dessa decisão; II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do artigo 7º, § 1º, da Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do artigo 55. Intime-se o Ministério Público e comunique-se por carta as Fazendas Públicas Federal, de todos os Estados e desse Município. Em atendimento ao artigo 7º. parágrafo primeiro, c.c artigo 52, parágrafo primeiro inciso II da Lei 11.101 de 2.005 segue a relação nominal de credores, com a discriminação do valor atualizado e a classificação de cada crédito. **RELAÇÃO DE CREDITORES SEGUNDO INDICAÇÃO DO DEVEDOR Valor (em R\$): CREDITORES DECORRENTES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS:** Luiz Carlos Estravini R\$ 5.612,25; Sidnei Pinheiro R\$ 5.044,09; Antonio Izaquiel Teixeira R\$ 5.661,88; José Almeida Fernandes R\$ 4.989,62; Valdelio de Sousa Gonçalves R\$ 26.226,59; José Fernando Fontanesi R\$ 31.733,40; João Getulio Chaves R\$ 75.413,85; Nelson Toreta Del Rey R\$ 58.412,72; perfazendo um total de créditos trabalhistas de R\$ 213.094,40; **CREDITORES DECORRENTES DE CRÉDITOS DE GARANTIA REAL:** Banco do Brasil S/A R\$ 196.119,30; Banco do Brasil S/A R\$ 3.074.780,84; Banco do Brasil S/A R\$ 766.523,05; Banco Safra S/A R\$ 279.417,04; Banco Safra S/A R\$ 248.408,15; Banco Santander R\$ 298.623,45; Banco Santander S/A R\$ 114.435,79; BV Financeira S/A R\$ 14.788,50; Banco Bradesco R\$ 33.103,19; Banco Itaú R\$ 71.203,47; Banco Itaú S/A R\$ 436.024,57; Banco Itaú R\$ 266.798,00; Finame Implanti R\$ 75.115,56, perfazendo um total de créditos com garantia real de R\$ 5.833.852,41; **CREDITORES DECORRENTES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** Alfa Trend Indústria e Comércio Ltda - R\$ 10.285,00; Almatís do Brasil Ltda - R\$ 46.478,44; Atomização de Metais Omega Ltda -R\$ 8.184,80; Bandeirante Química Ltda, R\$ 492,00; Brenntag Química Brasil Ltda R\$ 2.180,00; Boreto & Cardoso Ltda R\$ 4.010,00; CE Minerals R\$ 47.519,67; Cerâmica Nevio Terzi Ltda R\$ 64.411,20; Ceramicolor Indústria Refratário Devilla Ltda R\$ 4.631,26; Cia Ultragaz S/A R\$ 8.784,68; CNG Comercial Gases LTDA R\$ 80,00; Comercial Automotiva S/A R\$ 970,00; Cuba Comércio de Metais e Artefatos Ltda R\$ 674,00; Datong Eagle Energy R\$ 29.567,62; Dexan Embalagens de Papelão Ltda R\$ 4.182,80; Eurocolor Indústria e Comércio de Zircônio Ltda R\$ 5.066,16; Fair Corretora de Câmbio AS R\$ 1.389,20; Ferro Enamel do Brasil Indústria e Com Ltda R\$ 7.495,00; Garcia & Silva Mat de Constr. Ltda R\$ 1.758,00; Grillo & Irmão Ltda R\$ 780,00; Helager Ind. E Com. De Abrasivos Ltda R\$ 10.860,00; Inbra Ind. E Com. De Metais Ltda R\$ 6.920,00; IPD Indústria de Produtos Desc. LTDA R\$ 1.204,00; IW Transportes Rodoviaros Ltda R\$ 2.280,00; Jaguar Ind e Com de Plásticos R\$ 3.382,14; Jundipar Parafusos e Ferramentas R\$ 332,13; Kerneos do Brasil Prod. E Com R\$ 13.676,24; Labysth Produtos P Lab Ltda - R\$ 3.598,80; Madeireira Finamore Ltda R\$ 3.312,00; Minasolo Com. E representações Ltda R\$ 7.500,00; Mineração Curimbaba Ltda R\$ 23.564,67; Pereira e Freitas Fix. Ferramentaria Ltda R\$ 1.373,40; Refratário Cumbica Ltda R\$ 945,00; Robson José Carbonari R\$ 1.966,66; Rosângela Ap. Melle Ruzalem R\$ 2.561,55; Fournune Resources (HK) CO. Limited R\$ 199.516,97; So Sal Anfamar Com. De Alimentos R\$ 3.780,00; Tegape Imp. E Com. De Tecnicos Ltda R\$ 2.284,50; Terezinha F. Aricete Vinhedo ME R\$ 5.960,00; Termoplac Ind. E Com. Plástico Ltda R\$ 920,00; Terra Mater Ind. E Com. Ltda R\$ 1.940,00; Treibacher Schleifmittel Brasil R\$ 50.834,41; Ulpiano de São Paulo Comercial - R\$ 4.500,00; Una Prosil Usin Nova Am. Ltda R\$ 8.400,00; Unifrax Brasil Ltda R\$ 48.341,66; Usinagem Hoffmann Ltda R\$ 6.239,00; Var Insumos Ltda R\$ 1.432,60; Vipel Com de Embalagens e Maquinas R\$ 110.877,22; Vitória Com. De Alimentos Ltda R\$ 1.639,81; Vival Com de Tintas Ltda R\$ 12.837,00, perfazendo um total de créditos quirografários de R\$ 791.919,58, em 14/01/2014. **TOTAL DOS CRÉDITOS** submetidos aos efeitos da recuperação judicial R\$ 6.838.866,39. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, conforme o previsto no artigo 7º.; parágrafo 1º. e art. 55 da Lei de Falência 11.101/2005). Faz saber, ainda, a **TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DE CONHECIMENTO QUE A FORÇA DO BRASIL LTDA** apresentou **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** juntado às fls. 221 - 266, tendo os credores o prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação do presente edital no Diário da Justiça Eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para oporem eventuais objeções nos termos do artigo 53, parágrafo único c/c art. 55, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Ficam os credores intimados de que terão o prazo de trinta (30) dias para impugnarem, querendo, o plano de recuperação judicial, e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado na forma da lei. Jundiaí, 03 de julho de 2014.

2ª Vara da Família e Sucessões

Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí
Fórum de Jundiaí - Comarca de Jundiaí
JUÍZA: VALERIA FERIOLI LAGRATA LUCHIARI

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Alexandre Cesar Machado, REQUERIDO POR Cristina Machado - PROCESSO Nº0033752-89.2012.8.26.0309.

O(A) Dr(a). André Pereira de Souza, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Jundiaí, Comarca de Jundiaí / SP do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/04/2014, foi decretada a INTERDIÇÃO de Alexandre Cesar Machado, brasileiro, separado de fato, aposentado por invalidez, residente e domiciliado à Rua Dr. Hegg, 661, Vila Progresso, Jundiaí/SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, sua irmã, o(a) Sr(a) CRISTINA MACHADO, observando-se o disposto nos artigos 1184 e 1188, do Código de Processo Civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Jundiaí / SP em 18 de junho de 2014.

Foro Distrital de Cajamar

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Físico nº: 0004015-62.2012.8.26.0108